



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1046, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a denominação de Via Pública e dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Igor Porto da Silva”, da Comunidade de Simpatia, neste Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes com o emplacamento da nominada rua de que trata o artigo 1º ficarão por conta dos seus moradores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 09 de fevereiro de 2015.

~~Marcus Vinicius Doelinger Assad~~

Prefeito Municipal de Anchieta